



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE COMPRAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO E A EMPRESA F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 095.462.918-38, portadora da Carteira Nacional de Identidade nº 22643711 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.105.408/0001-44, sediada na Rua C 27, nº 202, quadra 18, lote 13, Jardim América, CEP 74265-170, em Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Candido, portador da Carteira de Identidade nº 32.189.021-8, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 219.771.048-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000933/2017-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **contratação de serviço de manutenção preventiva, com certificação e troca de pré-filtros e filtros se necessário, manutenção corretiva e fornecimento de peças, acessórios e componentes para câmaras de fluxo laminar e cabines de segurança biológica das marcas Buzatto's, Veco, Becner Comercial e Veco Flow, para garantia das condições adequadas de realização de análises laboratoriais**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.


1.3. Objeto da contratação:

Razão Social: F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO CPF/CNPJ: 11.105.408/0001-44 Endereço: Rua C 27, nº 202, quadra 18, lote 13, Jardim América, CEP 74265-170, Goiânia-GO Telefone: (62) 3275-1272 E-mail: contato@seccol.com.br						
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade 20 Meses	Valor Unitário 20 Meses (R\$)	Valor Total 20 Meses (R\$)
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO DE CÂMARA DE FLUXO LAMINAR, MARCA BUZZATOS, MODELO CFLV120, COM TROCA DE FILTROS E PRÉ-FILTROS, SE NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	2	3.233,84	6.467,67
	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO DE CÂMARA DE FLUXO LAMINAR, MARCA BUZZATOS, MODELO CFLV120	UNIDADE	2	1.188,00	2.376,00
	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO DE CÂMARA DE FLUXO LAMINAR, MARCA VECO, MODELO VLFS 12, COM TROCA DE FILTROS E PRÉ-FILTROS, SE NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	2	4.228,29	8.456,58
	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO DE CÂMARA DE FLUXO LAMINAR, MARCA VECO, MODELO VLFS 12	UNIDADE	2	1.188,00	2.376,00
	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, MARCA BECNER COMERCIAL, MODELO EAB-M CLASSE II A1, COM TROCA DE FILTROS E PRÉ-FILTROS, SE NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	2	3.218,40	6.256,80
	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, MARCA BECNER COMERCIAL, MODELO EAB-M CLASSE II A1	UNIDADE	2	1.188,00	2.376,00
	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, MARCA VECO FLOW, MODELO BIOSAFE CLASSE II TIPO B2, COM TROCA DE FILTROS E PRÉ-FILTROS, SE NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	4	4.584,69	18.338,76
	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, MARCA VECO FLOW, MODELO BIOSAFE CLASSE II TIPO B2	UNIDADE	4	1.188,00	4.752,00
	9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, MARCA VECO FLOW, MODELO CFLV-09, SE NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	2	3.467,48	6.934,95
	10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, MARCA VECO FLOW, MODELO CFLV-09	UNIDADE	2	1.188,00	2.376,00
	11	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS DE FLUXO LAMINAR E CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, MARCAS BUZZATOS, VECO, BECNER COMERCIAL E VECO FLOW - PERCENTUAL DE DESCONTO 0,0100 %	UPM	60.000	0,9999	59.994,00
Valor Global 20 Meses (R\$)						120.704,76

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/03/2020 e encerramento em 01/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação para **20 (vinte) meses** é de **R\$ 120.704,76 (cento e vinte mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

a) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10:

UG/Gestão: 130032

Fonte: 0100000000

PTRES: 130007

Natureza de despesa: 339039

Sub-item: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

PI: FUNLABB

Modalidade de empenho: Estimativo

Valor da despesa: 60.710,76

b) Item 11:

UG/Gestão: 130032

Fonte: 0100000000

PTRES: 130007

Natureza de despesa: 339030

Sub-item: 25 - Material para Manutenção de Bens

PI: FUNLABB

Modalidade de empenho: Estimativo

Valor da Despesa: 59.994,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. EXECUÇÃO DE GARANTIA

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DOS CASOS OMISSOS

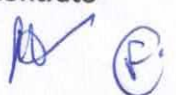
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2020


ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante


FABIANO CANDIDO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF nº



Willian Moreira de Oliveira
Técnico de Laboratório
Nº Siape: 2173141

NOME COMPLETO:
CPF nº



R. F. Controle e Certificação Ltda. (SECCOL)
Carla A. Fernandes
Gerente Administrativo

Referência: Processo nº 21005.000933/2017-83